

EDITAL Nº 01/2026

CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DECANATO DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - CAMPUS SOSÍGENES COSTA – UFSB 2026 a 2030.

A Congregação do Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAm) - Campus Sosígenes Costa da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) - considerando o disposto nas Resoluções CONSUNI 17/2016, 22/2016 e 22/2021, torna público Edital para a consulta à comunidade para a escolha de Decana/o e Vice-Decana/o do Centro de Formação em Ciências Ambientais - Campus Sosígenes Costa (CSC).

Art. 1º - O presente Edital estabelece as normas gerais para realização de consulta para a escolha da/o Decana/o e da/o Vice-Decana/o do CFCAm/CSC da UFSB para o interstício de 2026 a 2030.

Art. 2º - A consulta para a escolha da/o Decana/o e Vice-Decana/o será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão Organizadora da Consulta.

Parágrafo único: São membros desta Comissão: Leonardo Evangelista Moraes (presidente), Fabrício Berton Zanchi e Florisvalda da Silva Santos, docentes, Heyoan José Carrasco, representante discente e Luan Costa Ramos, representante técnico-administrativo, conforme Portaria CFCAm 08/2026.

Art. 3º - Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatas/os a Decana/o e Vice-Decana/o, ambos lotadas/os no CFCAm e no CSC, cujos nomes constam da lista de servidores docentes a ser publicada por ocasião da divulgação das chapas inscritas pela Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decana/o e Vice-Decana/o do CFCAm, conforme previsto no calendário deste Edital.

Parágrafo único: As chapas de candidaturas e a lista de servidores docentes lotados habilitados a participar da consulta serão compostas de docentes em efetiva lotação na Unidade e de docentes cujos processos de transferência interna para a Unidade estejam em trâmite com a respectiva documentação comprobatória.

Art. 4º As/Os Decana/o e Vice-Decana/o serão eleitas/os pelo corpo docente, corpo discente e pelo corpo dos servidores técnico-administrativos para mandato de quatro (04) anos, com direito a uma recondução, atendendo ao Art. 104 do Regimento Geral da Universidade (Resolução CONSUNI 22/2021) e o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 9.192 de 21 de dezembro de 1995.

Art. 5º - Poderão concorrer aos cargos de Decano/a e Vice Decano/a membros docentes do quadro permanente que possuam título de doutor, com lotação acadêmica no CFCAm.

Art. 6º - Não serão elegíveis aos cargos de Decana/o e Vice-Decana/o docentes visitantes,

temporários (substitutos), cedidos, bem como os docentes membros desta Comissão Organizadora da Consulta para Escolha.

Art. 7º - A inscrição de candidatura de chapa para o decanato se efetivará, exclusivamente, por meio do preenchimento de FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) e enviada para o e-mail: Consultacfcam2026@gmail.com.

§ 1º: Neste formulário as chapas devem fornecer as seguintes informações: nome da chapa; nome, titulação e SIAPE das/os candidatas/os a Decana/o e Vice-Decana/o; apresentação pessoal e acadêmica (com link para acesso ao Currículo Lattes), e proposta político-acadêmica dos/as candidatos/as para a gestão do CFCAm, em até 4 laudas; e-mail para contato.

§ 2º: Ao homologar as chapas, a Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decana/o e Vice-Decana/o do CFCAm fará a divulgação do conteúdo do formulário de inscrição das chapas na página institucional da Unidade, para o conhecimento público pela comunidade acadêmica, sem prejuízo da divulgação pelos/as próprios/as candidatos/as

Art. 8º - A chapa que efetuar a inscrição deve conhecer e concordar com o Estatuto da Instituição e todas as atribuições pertinentes ao decanato, assim como conhecer os princípios basilares do Regimento Geral da UFSCar e Regimento da Unidade.

Art. 9º Conforme o cronograma disponível no presente instrumento, as/os candidatas/os serão convocados/as pela Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decana/o e Vice-Decana/o do CFCAm para apresentar e debater, junto à comunidade universitária, em modalidade presencial, seus programas político-acadêmicos para a gestão, conforme previsto no calendário deste Edital.

Parágrafo único: No debate, cada chapa terá 20 minutos para a apresentação de suas propostas, seguido de debate público com até 1 (uma) hora, mediado por esta Comissão.

Art. 10º - Poderão votar para Decana/o e Vice-Decana/o do CFCAm da UFSCar os integrantes dos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

a) As/Os servidoras/es docentes do quadro permanente, com lotação no CFCAm/UFSCar, terão seus nomes incluídos em lista a ser constituída pela Congregação do CFCAm/UFSCar, após a aprovação do presente Edital, e divulgada conforme o calendário estabelecido neste Edital;

b) As/Os servidoras/es técnico-administrativas/os lotadas/os no Campus Sosígenes Costa (CSC), dispostos em lista disponibilizada pelo Setor de Apoio Administrativo/CSC;

c) As/Os discentes com matrícula ativa e regular no CFCAm, conforme definido o Art. 8º da Resolução nº 022/2016 do CONSUNI, listados/as em documento fornecido pelo Setor de Apoio Acadêmico/CSC.

§ 1º As/Os participantes pertencentes a mais de um segmento deverão votar em apenas um deles, considerando sua própria opção, sendo que essa opção deverá ser comunicada pelo votante à Comissão através do e-mail: Consultacfcam2026@gmail.com, até o prazo

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

final de inscrição das chapas previsto neste Edital. Caso não seja feita a escolha pelo/a participante, a Comissão Organizadora da Consulta para Escolha terá autonomia para decidir em qual segmento o voto será computado.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do/a docente comprovar a sua vinculação referente à alínea “a” do Art. 10º, caso o seu nome não conste na Lista de Votantes publicada por esta Comissão, devendo o/a mesmo/a regularizar a sua situação e comunicar o fato através do email Consultacfcam2026@gmail.com, conforme data indicada no calendário.

Art. 11 – As/Os integrantes da Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do CFCAm não podem participar da campanha nem publicizar seu voto, incluindo manifestações em redes sociais.

Art. 12 A votação dar-se-á por voto direto, eletrônico e secreto, por meio do SIGEleição.

§ 1º A ordem das chapas na tela de votação corresponderá à ordem de inscrição da chapa no Formulário de Inscrição (ANEXO 1).

§2º O votante deverá assinalar a chapa de sua escolha no sistema informatizado.

§3º Caso o/a eleitor/a não deseje referendar o nome de nenhum/as dos/as candidatos/as, haverá a possibilidade de sinalizar a opção “em branco”.

Art. 13 Cada chapa poderá designar 1 (um/a) fiscal a ser indicado/a para acompanhar a apuração dos votos em reunião virtual, conforme indicado no calendário, através do email Consultacfcam2026@gmail.com.

Parágrafo Único A ausência dos fiscais não interrompe ou invalida o processo de apuração.

Art. 14 A Comissão Organizadora da Consulta para Escolha para Decana/o e Vice Decana/o do CFCAm publicará o Resultado Final da apuração dos votos em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como os votos em branco, no site da Unidade e o encaminhará à sua Congregação.

Art. 15 Como critério para desempate no processo de consulta será escolhida a chapa que receber o maior número de votos dos segmentos de servidores (docentes e técnicos administrativos). Em caso de persistência do empate será escolhida aquela que recebeu maior número de votos dos estudantes. Se houver empate nessas duas categorias, o desempate final será a escolha da chapa com a/o candidata/o mais antiga/o na UFSB.

Art. 16 A Congregação do CFCAm, atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela deliberação do Resultado Final do processo de Escolha de Decana/o e Vice-Decana/o, devendo encaminhá-lo à Reitoria da UFSB para a nomeação.

Art. 17 Os resultados da inscrição de chapas e da consulta são passíveis de recursos (vide ANEXO II) a serem apresentados em até 24 horas após a divulgação de cada um desses resultados, conforme previsto no calendário para cada uma dessas etapas.

Art. 18º - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de consulta que trata



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
o presente Edital:

Ações	Datas
Publicação do Edital (10 dias úteis antes da consulta)	20 de março de 2026
Limite para recebimento das inscrições:	25 de março de 2026
Homologação	25 de março de 2026
Interposição de recursos	26 de março de 2026
Resposta à interposição dos recursos	27 de março de 2026
Divulgação dos locais, lista de votantes e horários de votação	27 de março de 2026 27 de março a 03 de abril de 2026
Realização de Campanhas	02 de abril de 2026
Debate-Apresentação de propostas	01 de abril de 2026
Prazo final para indicação de fiscais	03 e 06 de abril de 2026
Consulta (SIGEleições):	07 de abril de 2026
Apuração e divulgação	08 de abril de 2026
Interposição de recursos	09 de abril de 2026
Resultado Final	

Art. 19 - A realização da consulta para Decana/o e Vice-Decana/o será regida por este Edital.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Consulta para Escolha, observados o Estatuto e o Regimento Geral da UFSB, as Resoluções nº 17/2016, nº 22/2016, e 22/2021 e o presente Edital.

Porto Seguro, 20 de março de 2026.

Assinam pela Comissão de Consulta:

Leonardo Evangelista Moraes (presidente), Fabrício Berton Zanchi, Florisvalda da Silva Santos (docentes); Heyoan José Carrasco, representante discente e Luan da Costa Barros, representante técnico-administrativo, conforme Portaria CFCAm 08/2026.

E-mail para contato: Consultacfcam2026@gmail.com



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA NO PROCESSO DE CONSULTA
PARA A ESCOLHA DO/A DECANO/A E DO/A VICE-DECANO/A DO CENTRO
DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

Este formulário deve ter, no máximo, 03 (três) laudas

Nome da chapa:
Nome do/a candidato/a a decano/a:
Matrícula SIAPE:
Titulação:
E-mail:
Nome da(o) candidata(o) a vice-decana(o):
Matrícula SIAPE:
Titulação:
E-mail:
Apresentação pessoal e acadêmica dos/as candidatos/as e link para acesso aos Currículos Lattes:
Apresentação do Programa Político-acadêmico e de gestão da chapa:

Declaramos conhecer e concordar com o Plano Orientador e Estatuto da Instituição e todas as atribuições pertinentes ao decanato.

Candidato/a a Decano/a

Candidato/a a Vice-Decano/a

Porto Seguro, ____ de _____ de 2026



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
ANEXO II

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA CONSULTA
PARA A ESCOLHA DO/A DECANO/A E DO/A VICE-DECANO/A DO CENTRO
DE FORMAÇÃO DE ARTES E COMUNICAÇÃO**

Este formulário deve ter, no máximo, 03 (três) laudas

Identificação/Integrantes da chapa:
Requerente:
Objeto sucinto do recurso:
Solicitação e Justificativa:
Análise da solicitação (espaço da Comissão):

Assinatura do/a Requerente

Porto Seguro, ____ de _____ de 2026